

ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 058/2025

LICITANTE: DOURADO E CORRÊA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ
07.959.847/0001-47

OBJETO: “TROCA DA COBERTURA, CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS E SALAS
DOS PROFESSORES DA EMEF VITALINA MOTA”, EM BELTERRA/PA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 500.005,28

Após recebimento da documentação apresentada pela licitante, procedeu-se à
análise completa da proposta, incluindo:

- Planilha orçamentária detalhada;
- Composições de preços unitários;
- Planilha de BDI;
- Encargos sociais;
- Cronograma físico-financeiro;
- Documentos complementares anexos;
- Confronto com o edital e com a Nota Técnica do processo.

1. ANÁLISE FORMAL DA PROPOSTA

1.1. Estrutura e organização das planilhas

A empresa apresentou planilhas contendo itens, descrições, unidades, quantidades, valores unitários, composições e BDI. Do ponto de vista estrutural, as planilhas estão organizadas e em formato adequado.

1.2. Apresentação de composições de preços unitários

Foram encaminhadas composições referentes aos serviços previstos na planilha orçamentária. Formalmente, atendem ao modelo exigido.

1.3. Cronograma físico-financeiro

A empresa apresentou cronograma contendo etapas, percentuais e previsão de execução.

1.4. BDI e Encargos Sociais

A licitante apresentou planilha de BDI detalhada e planilha de encargos sociais.

2. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM O EDITAL

Foram verificadas as exigências de apresentação de planilhas, composições, BDI, encargos, cronograma, ART e resumo da proposta. Parte dos documentos foi apresentada, porém a conformidade depende também de o conteúdo estar aderente às regras do edital e da Nota Técnica.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A NOTA TÉCNICA (ITEM 9)

A Nota Técnica estabelece que é obrigatória a apresentação da planilha cheia (preços unitários idênticos ao orçamento-base), sem descontos, acréscimos ou ajustes.

3.1. Verificação de atendimento ao Item 9

Constatou-se que:

- A empresa não apresentou a planilha com preço cheio;
- Os valores unitários não são idênticos aos do orçamento-base;
- A planilha obrigatória não foi enviada.

4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

A proposta NÃO está em conformidade com o edital e com a Nota Técnica.

Há descumprimento de critério obrigatório e insanável:

- Falta da planilha cheia conforme orçamento-base;
- Valores unitários divergentes;
- Descumprimento do Item 9 da Nota Técnica.

Conforme art. 59, II e V, da Lei 14.133/2021, a proposta deve ser desclassificada.

5. CONCLUSÃO

A proposta da empresa NÃO está em conformidade. Recomenda-se a DESCLASSIFICAÇÃO por descumprimento direto do Item 9 da Nota Técnica.

Belterra, 20 de novembro de 2025.



Jânio Patrik R. da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630429/2 Pa

